



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP: 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02

LEI MUNICIPAL N.º 396 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.019.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES PARA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Adalto Luís Leal, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso IV do artigo 47:

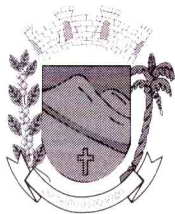
Art.1º - Autoriza o Executivo Municipal a reajustar os valores do Anexo I da Lei Municipal nº 352 de 30 de novembro de 2017 de acordo com Anexo I:

Art.2º - Revogam-se disposição em contrário, em especial o Anexo I da Lei Municipal nº 352 de 30 de novembro de 2017.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Dourado, 28 de novembro de 2019.


Adalto Luís Leal
Prefeito Municipal




PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP: 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02

ANEXO I

**TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DA LEI MUNICIPAL N.º 396 DE 28 DE
NOVEMBRO DE 2.019**

SERVIDORES MUNICIPAIS	
DESTINO	VALOR
ACIMA DE 06 HR. FORA DO MUNICÍPIO	R\$ 30,00
ACIMA DE 08 HR. FORA DO MUNICÍPIO	R\$ 50,00
ACIMA DE 10 HR. FORA DO MUNICÍPIO	R\$ 80,00
DESPESAS EFETUADAS EM LUGARES DISTANTES DA SEDE DA PREFEITURA EM REGIME DE ADIANTAMENTO	R\$ 300,00
DESPESAS COM REPRESENTAÇÃO EVENTUAL BELO HORIZONTE E BRASÍLIA	R\$ 1.500,00

Espírito Santo do Dourado, 28 de novembro de 2019.


Adalto Luís Leal
Prefeito Municipal